

LEI ORDINÁRIA Nº 581

de 20 de setembro de 1988

"Reajuste dos Vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

As Tabelas I, II e III do Anexo II da Lei nº 574/88, passa a ter sua composição conforme os anexos a esta LEI.

Parágrafo único. .

O menor vencimento dos servidores municipais corresponderá ao Salário-mínimo em vigor no País.

Art. 2º.

Os proventos dos servidores inativos bem como, as pensões pagas pelos cofres municipais ser ão reajustadas na mesma proporcional idade, observadas suas correspondências com os cargos do pessoal ativo.

Art. 3º.

As despesas decorrentes da aplicação desta LEI, correrá à conta da dotações orçamentárias, podendo o Chefe do Executivo Municipal s uplementá-las se necessário.

Art. 4º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos deverão retroagir a 1º de junho de 1988.

Art. 5º.

Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

ASSINATURA NO ORIGINAL

ANEXO I PLANO DE REMUNERAÇÃO MENSAL TABELA I GRUPO OCUPACIONAL I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

CÓDIGO PMAS 100

GRATIFICAÇÃO REMUNERADA	SμMBOLO	VENCIMENTO	AJUDA/CUSTO	%
PMAS-100.1	109.079,43	100	109.079,43	100
PMAS-100.2	54.539,70	100	49.983,39	100

TABELA II GRUPO OCUPACIONAL 2 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDI°RIOS

SμMBOLO	GRATIFICAÇÃO	PMAI
- 200.1	18.082,68	PMAI - 200.2
		10.849,59
		PMAI - 200.3
		6.509,75

CARGOS REG IDOS PELA C.L.T. (CONCURSADO)		CARGOS DE PROV. EFETIVO	
NµVEL	VENCIMENTOS 22 HS	NµVEL	VENCIMENTOS
		PL. I	18.960,00
		PN. I	37.920,00
		PL. II	23.245,76
		PN. II	41.736,09
		PL. III	29.554,55
		PP. I	46.573,30
		PP. II	66.943,99
		TAE I	73.634,32

TABELA DE GRATIFICAÇÃO

SµMBOLO	GRATIFICAÇÃO	FG - I
		10.900,90
		FG - II
		13.625,88
		FG - III
		19.076,25

TABELA III GRUPO OCUPACIONAL 3 - CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E PROFISSIONAL DE TODOS OS NµVEIS

REFER_NCIAS	V A L O R	REFER_NCIAS	SALARIAIS	V A L O R					
01	18.960,00	18	37.434,49	02	19.572,12	19	41.206,37	03	20.550,73
20	43.266,18	04	21.578,29	21	45.431,18	05	22.657,19	22	51.095,36
06	24.307,32	23	53.706,82	07	25.036,49	24	56.333,29	08	25.787,07
25	59.148,46	09	26.561,45	26	65.415,14	10	27.357,37	27	68.263,32
11	28.179,66	28	71.250,91	12	29.028,31	29	74.388,52	13	29.894,87
30	77.685,61	14	30.791,54	31	81.147,10	15	32.331,76	32	84.780,10
16	33.948,70	33	88.595,18	17	35.651,26				

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 78 da Lei Complementar nº 7, de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO EM 20 DE SETEMBRO DE 1988.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal, 20/09/1988

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 581/1988 - 20 de setembro de 1988

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em